



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

**Dispensa de Licitação nº 0009/2025
Processo nº 5009/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO OVOS DE CHOCOLATE PARA COMEMORAÇÃO FESTIVA DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SUBORDINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA/SP.

Fundamento jurídico: - art. 72, da Lei nº 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

São José da Bela Vista-SP, 10 de março de 2025.

OFÍCIO DL- 009/2025
Gabinete

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente Ofício solicitar a Vossa Excelência, autorizar a abertura de Processo Administrativo visando a **Contratação empresa especializada para aquisição ovos de chocolate para comemoração festiva de alunos, professores e funcionários das escolas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Bela Vista/SP**, através da dispensa de licitação, conforme o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Tal pedido justifica-se a aquisição para fornecimento de ovos de páscoa aos alunos da rede pública de ensino do município de São José da Bela Vista.

A Páscoa é uma data conhecida e comemorada mundialmente e os ovos de chocolate são um dos símbolos que representam essa data festiva. Sendo assim, a realização de processo de licitação para a aquisição de ovos de chocolate, a fim de que sejam distribuídos para as crianças das escolas municipais, visa concretizar a comemoração da Páscoa além de incentivar a interação das crianças sob os significados da Páscoa e dos ovos de chocolate, por exemplo, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra a conclusão dessas atividades aplicadas nas escolas e o resultado final da comemoração dessa data em nosso calendário.

Diante disso, a contratação tem a finalidade de realizar a aquisição e distribuição dos ovos de chocolate para todas as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa, para concretizar crenças e tradições já praticadas nacional e regionalmente.

A contratação se dará na forma do Anexo I, que acompanha esta solicitação.

Diante do exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para realizar a abertura de Processo Administrativo.

Reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elisabete Balan Isaac
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação empresa especializada para aquisição ovos de chocolate para comemoração festiva de alunos, professores e funcionários das escolas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Bela Vista/SP.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite, não hidrogenado, não fracionado, contendo no mínimo 150g de chocolate, sem recheio, embalado individualmente com papel metalizado personalizado de Páscoa. Deverá estar impresso na embalagem de forma legível as informações nutricionais, ingredientes, informações do fabricante tipo: nome, endereço, CNPJ o peso e a validade.	UNID	1.280	R\$ 14,99	R\$ 19.187,20

Valor Total Estimado R\$ 19.187,20 (Dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para fornecimento de ovos de páscoa aos alunos da rede pública de ensino do município de São José da Bela Vista. A Páscoa é uma data conhecida e comemorada mundialmente e os ovos de chocolate são um dos símbolos que representam essa data festiva. Sendo assim, a realização de processo de licitação para a aquisição de ovos de chocolate, a fim de que sejam distribuídos para as crianças das escolas municipais, visa concretizar a comemoração da Páscoa além de incentivar a interação das crianças sob os significados da Páscoa e dos ovos de chocolate, por exemplo, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra a conclusão dessas atividades aplicadas nas escolas e o resultado final da comemoração dessa data em nosso calendário.

Diante disso, a contratação tem a finalidade de realizar a aquisição e distribuição dos ovos de chocolate para todas as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa, para concretizar crenças e tradições já praticadas nacional e regionalmente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos **PRODUTOS** se dará no prazo de 15 dias conforme necessidade da administração, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Padre Modesto da Costa, Nº 565, Centro em São Jose da Bela Vista /SP – CEP: 14.440-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

9.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

itens/lotes recusados;

9.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1 Não serão exigidas garantias diferentes das legais para fornecimento do objeto da presente contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) - Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Secretaria Municipal de Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 0824400042007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0048. Saldo: R\$ 90.000,00.

São José da Bela Vista -SP, 10 de março de 2025.

**ELISABETE BALAN ISAAC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

Orçamento: Cesta de orçamentos na forma da Lei 14.133/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

Dispensa de Licitação nº 0009/2025

Processo nº 5009/2025

Vistos...

Defiro o pedido de abertura de procedimento de dispensa de licitação na forma do artigo art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto **Contratação empresa especializada para aquisição ovos de chocolate para comemoração festiva de alunos, professores e funcionários das escolas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Bela Vista/SP.**

Anexo ao presente, cópia da Portaria Municipal nº 07/2025 que designa os agentes de contratação para formalização do presente procedimento.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providencias necessárias.

São José da Bela Vista -SP, 10 de março de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

Portaria de Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

ESTIMATIVA DE DESPESA

DE: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: DEPARTAMENTO FINANCEIRO

De acordo com autorização do Senhor Prefeito Municipal através do ofício da **DL- 0009/2025**, visando a **Contratação empresa especializada para aquisição ovos de chocolate para comemoração festiva de alunos, professores e funcionários das escolas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Bela Vista/SP** e na forma do inciso II, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21, solicito que seja verificada a disponibilidade financeira e orçamentária antes de se efetivar o procedimento de dispensa de licitação, sob o menor valor global orçado em **R\$ 19.187,20 (Dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme demonstrados através dos Orçamentos de Preços realizados constante nos autos.

São José da Bela Vista -SP, 10 de março de 2025.

Rubens Eduardo Berteli
Departamento de Licitações e contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMO para fins de Licitação e atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, existir no orçamento vigente recursos orçamentários previstos para **Contratação empresa especializada para aquisição ovos de chocolate para comemoração festiva de alunos, professores e funcionários das escolas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Bela Vista/SP** sob o valor global de **R\$ 19.187,20 (Dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)** recurso este, alocado no orçamento vigente na seguinte Dotação:

- a) - Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Secretaria Municipal de Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 0824400042007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0048. Saldo: R\$ 90.000,00.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São José da Bela Vista -SP, 11 de março de 2025.

MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
Secretária de Finanças
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0009/2025

PROCESSO Nº 5009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.600/0001-06, com sede na Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8101, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/03/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8101 compras@sj.belavista.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto de o presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **Contratação empresa especializada para aquisição ovos de chocolate para comemoração festiva de alunos, professores e funcionários das escolas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Bela Vista/SP**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 - Da Justificativa: Justifica-se a aquisição para fornecimento de ovos de páscoa aos alunos da rede pública de ensino do município de São José da Bela Vista. A Páscoa é uma data conhecida e comemorada mundialmente e os ovos de chocolate são um dos símbolos que representam essa data festiva. Sendo assim, a realização de processo de licitação para a aquisição de ovos de chocolate, a fim de que sejam distribuídos para as crianças das escolas municipais, visa concretizar a comemoração da Páscoa além de incentivar a interação das crianças sob os significados da Páscoa e dos ovos de chocolate, por exemplo, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra a conclusão dessas atividades aplicadas nas escolas e o resultado final da comemoração dessa data em nosso calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Diante disso, a contratação tem a finalidade de realizar a aquisição e distribuição dos ovos de chocolate para todas as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa, para concretizar crenças e tradições já praticadas nacional e regionalmente.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo a) - Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Secretaria Municipal de Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 0824400042007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0048. Saldo: R\$ 90.000,00.

3 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 19.187,20 (Dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Major Soares, n.º 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP nº 14.440-000, Telefone: (016) 3142-8101 ou encaminhados no e-mail: compras@sjbelavista.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/03/2025, ÀS 09:00 horas.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José da Bela Vista -SP, 11 de março de 2025.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação empresa especializada para aquisição ovos de chocolate para comemoração festiva de alunos, professores e funcionários das escolas municipais subordinadas a Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Bela Vista/SP.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ovo de Páscoa de chocolate ao leite, não hidrogenado, não fracionado, contendo no mínimo 150g de chocolate, sem recheio, embalado individualmente com papel metalizado personalizado de Páscoa. Deverá estar impresso na embalagem de forma legível as informações nutricionais, ingredientes, informações do fabricante tipo: nome, endereço, CNPJ o peso e a validade.	UNID	1.280	R\$ 14,99	R\$ 19.187,20

Valor Total Estimado R\$ 19.187,20 (Dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição para fornecimento de ovos de páscoa aos alunos da rede pública de ensino do município de São José da Bela Vista. A Páscoa é uma data conhecida e comemorada mundialmente e os ovos de chocolate são um dos símbolos que representam essa data festiva. Sendo assim, a realização de processo de licitação para a aquisição de ovos de chocolate, a fim de que sejam distribuídos para as crianças das escolas municipais, visa concretizar a comemoração da Páscoa além de incentivar a interação das crianças sob os significados da Páscoa e dos ovos de chocolate, por exemplo, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra a conclusão dessas atividades aplicadas nas escolas e o resultado final da comemoração dessa data em nosso calendário.

Diante disso, a contratação tem a finalidade de realizar a aquisição e distribuição dos ovos de chocolate para todas as crianças da rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa, para concretizar crenças e tradições já praticadas nacional e regionalmente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos **PRODUTOS** se dará no prazo de 15 dias conforme necessidade da administração, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. As entregas dos itens deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Padre Modesto da Costa, Nº 565, Centro em São Jose da Bela Vista /SP – CEP: 14.440-000, das 08h às 11h e das 13h às 17h

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

9.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

9.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1 Não serão exigidas garantias diferentes das legais para fornecimento do objeto da presente contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) - Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Secretaria Municipal de Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 0824400042007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0048. Saldo: R\$ 90.000,00.

**ELISABETE BALAN ISAAC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**